ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2007

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e sete, nesta Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua quinta reunião extraordinária deste exercício, sob a Presidência do Vereador Vérdi Lúcio Melo, que fez a Convocação para deliberar, exclusivamente, sobre o Projeto de Lei 153/2007, que Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Valor de Trinta e Oito Mil Reais, Para Fins que Especifica. À hora marcada, treze horas, ausentes os Vereadores Reginaldo de Oliveira Tristão e Murilo Pala, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos do dia com a Invocação a Deus feita pelo Vereador Paulo Rodrigues. A ata da reunião anterior foi lida, discutida e aprovada por unanimidade.O Senhor Presidente informou que recebera correspondência do Dr. Morvan Acayaba,tratando de assunto referente à publicação da matéria,no Órgão Oficial do Município, "**Carta do Prefeito Mauro Teixeira Enviada ao Presidente da Câmara Municipal de Varginha**", que trata de assunto que se refere à sua pessoa, carta esta que já foi transcrita na ata da 88ª Reunião Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia doze do corrente

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

mês, e que faria a leitura e sua transcrição em ata como solicitado na mesma, amparado pelo Artigo 19, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Como o Vereador Rogério Bueno argumentou que , em virtude de ser esta uma reunião extraordinária que deve tratar apenas de assunto específico para o qual foi convocada, o Senhor Presidente colocou à deliberação do Plenário se deveria acatar ou não a correspondência, o que foi aprovado por sete votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Rogério Bueno, que justificou seu voto com os seguintes dizeres: " **Voto contrário à leitura da correspondência porque, segundo dispõe o Artigo 100 do Regimento Interno, parte integrante do Capítulo II- Das Sessões Extraordinárias , "nas sessões extraordinárias não haverá expediente...". sendo o expediente do dia a parte da reunião destinada à leitura de correspondências enviadas à Câmara Municipal, é claro que a leitura de tais correspondências não podem ser feitas em reuniões extraordinárias. Voto contrário à inserção do conteúdo da carta na ata, primeiramente pelo fato do que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 100 nem deveria ser lida em reunião extraordinária. Segundo motivo que me leva a votar contra a inserção da carta na ata é que ao final da carta o autor passa a fazer considerações pessoais quanto à Administração petista na Cidade de Varginha, considerações que não refletem o entendimento da maioria da população da**

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Cidade de Varginha, que reconduziu o Prefeito Mauro Teixeira como Prefeito da Cidade de Varginha com expressa votação , que manifesta a aprovação popular da administração petista, aprovação que se dá principalmente entre as camadas mais pobres da população". Assim, por decisão da maioria do Plenário desta Casa, transcreve-se a correspondência, em sua íntegra, como segue: " **Varginha, 28 de dezembro de 2007 EXMO. SR. DR. VERDI LÚCIO MELO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA. Ilustre Presidente. O "*órgão oficial do município*", de VARGINHA em edição datada de 13 de dezembro de 2007, número 529, na primeira página, com destaque, publica "*carta do prefeito Mauro Teixeira enviada ao Presidente da Câmara Municipal de Varginha*"A matéria, a meu ver, não se inclui entre os atos oficiais da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, objetivo do referido ORGÃO OFICIAL. Na publicação, o Prefeito afirma: "com relação à denúncia que fiz, dizendo que o pai desse vereador tem uma aposentadoria imoral, explico que o mesmo esteve por dois mandatos como deputado estadual (de 1971 a 1975; de 1975 a 1979); nesse período - 8 anos - não esteve na prefeitura, pois um corpo não pode ocupar dois espaço ao mesmo tempo e, PASMEM, aposentou nesse período nos dois lugares: na Assembléia Legislativa e na Prefeitura, portanto, contou o mesmo tempo para aposentar-se em dois lugares. Além de ter ficado também mais 6 anos (de 1979 a 1987) como primeiro suplente de senador e contar esses 14 (quatorze) anos, para a sua aposentadoria, como se jamais tivesse afastado-se da Prefeitura.Não há dúvida de que o**

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Prefeito Mauro Teixeira está se referindo a mim, pois as frases acima transcritas se seguem a referência nominal ao meu filho Vereador LEANDRO ACAYABA e, também, as alusões aos dois mandatos de Deputado Estadual e ao Mandato de primeiro suplente de Senador identificam-me perfeitamente, pois, de fato, fui eleito, pelo Colégio Eleitoral, primeiro suplemente do Senador MURILO BADARÓ e exerci, de agosto de 1984 a 15 de março de 1985, o honroso mandato de SENADOR, em substituição ao titular, que no mesmo período foi Ministro da Indústria e do Comércio nos últimos meses do governo do Presidente JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO. Afirma o subscritor da referida carta que tenho *"UMA APOSENTADORIA IMORAL"*. Justifica a grave acusação, de forma maldosa e truncada, com as expressões contidas no trecho aqui citado. Sem alongar-me, mas para refutar e repelir a grave e lesiva ofensa, devo resumir fatos públicos e notórios referentes à minha condição de SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA. Aos 23 anos de idade, em 1955, fui nomeado, pelo então Prefeito JOSÉ BUENO DE ALMEIDA, de saudosa e honrada memória, para o Cargo de Provimento em Comissão de Inspetor Municipal de Ensino, nele permanecendo por 4 anos. Na gestão do Prefeito JOSÉ BRAGA JORDÃO fui nomeado para substituir o Consultor Jurídico da Prefeitura, e na Administração do Prefeito Doutor JACY DE FIGUEIREDO, ambos também de saudosa e honrada memória, fui por ele nomeado Consultor Jurídico do Município, permanecendo na função por 4 anos e tornando-me EFETIVO por força do artigo 177, parágrafo 2°, da Constituição Federal de 1967.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Também, na esfera estadual, fui Diretor da HIDROMINAS, Empresa Pública, e, posteriormente, 1° Diretor do Colégio Industrial desta Cidade, tempo de Serviço Público inquestionável. Eleito Deputado Estadual em 1970, requeri, na forma da lei, LICENÇA do meu cargo efetivo de Consultor Jurídico da Prefeitura de Varginha, para o exercício do Mandato Eletivo. Cumpridos os 8 anos do mandato de Deputado Estadual, fui eleito primeiro Suplente de Senador com mandato de 8 anos e, enquanto apenas suplente, fui nomeado Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e depois Secretário de Estado da Administração, no Governo FRANCELINO PEREIRA. Essas altas funções constituem Serviço Público Estadual. Com a derrota do meu partido, então, PDS, ao qual me filiei, como também fora filiado à agremiação que antecedeu ao aludido partido, isto é, A ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA e, anteriormente à extinta UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL - UDN, o que fiz tão logo completei 18 anos de idade. Posteriormente e até hoje, estou filiado ao PARTIDO PROGRESSISTA - PP, resultante das alterações sofridas pela agremiação que o precedeu, não tendo exercido outras funções públicas. Posso, portanto, afirmar que nunca mudei de partido. Integrei os Colégios Eleitorais que elegeram os governadores AURELIANO CHAVES e FRANCELINO PEREIRA, e, na esfera Federal, os COLÉGIOS ELEITORAIS que elegeram os Presidentes ERNESTO GEISEL e JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, sempre por delegação de meu Partido, e honrosa confiança de meus pares e do GOVERNO REVOLUCINÁRIO, o qual, durante 20

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

anos, prestou os melhores serviços ao Brasil, assegurando o seu desenvolvimento social e econômico, mantendo a segurança e empreendendo as mais importantes realizações no País, em termos de obras públicas e de melhorias sociais, que até hoje estão aí servindo à causa do nosso PROGRESSO. Quando da eleição para Presidente da República, pelo Colégio Eleitoral que elegeu TANCREDO NEVES, votei no candidato de meu partido, PAULO SALIM MALUF, cumprindo, uma vez mais, o dever de FIDELIDADE PARTIDÁRIA e preservando, até hoje, as minhas convicções políticas e ideológicas. Sou o atual Presidente do PARTIDO PROGRESSISTA-PP, em Varginha, e integro os órgãos de direção partidária do Estado de Minas Gerais e também da União, não participando, como também outros correligionários, do apoio que o Partido vem dando ao Governo Federal. Depois de 16 anos de oposição no Município de Varginha, o meu Partido, em coligação denominada ALIANÇA PROGRESSISTA VARGINHENSE - APV, voltou ao poder, com a eleição de ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA para Prefeito e PAULO VITOR FREIRE para Vice. Nesse quatriênio, o Prefeito ALOYSIO repetiu, com grande sucesso a fecunda administração que realizou no seu primeiro mandato, credenciando-se como um dos maiores e mais competentes Chefes do Executivo Municipal e assegurando o irreversível destino de grande pólo industrial para nossa cidade. Tão logo ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA, meu dileto amigo e companheiro político desde a juventude, assumiu a Prefeitura, convidou-me para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, criado pela Lei

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Orgânica Municipal e regulamentado pela Lei n°2301 de 10/12/92. Aceitei o convite, passando a ser o primeiro titular do cargo, para cuja nomeação a Lei Orgânica exige *"RECONHECIDO SABER JURÍDICO E REPUTAÇÃO ILIBADA"* (art. 86). Os requisitos exigidos por Lei quanto ao saber jurídico foram por mim comprovados pelos títulos de Professor de Direito desde 1966, aprovado como Titular de Direito Civil pelo Conselho Federal de Educação e ainda pela minha aprovação, em 8° lugar no Concurso Público para Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais, realizado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 1968, além de uma experiência de mais de 30 anos de advocacia, àquela época. Quanto à reputação ilibada, segundo requisito exigido, a documentação de antecedentes e a notoriedade de uma modesta e honrada vida pública e profissional, a comprovaram suficientemente. Ao assumir o cargo de Procurador Geral do Município, verifiquei que continuava intacto, no quadro dos servidores públicos efetivos do Município, o cargo de CONSULTOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, do qual era titular efetivo, como já anteriormente explicado nesta correspondência. Desse cargo estava eu licenciado desde o exercício do primeiro mandato eletivo estadual. O cargo não foi extinto, durante todos esses anos. Ao contrário, por força da Lei Municipal 2.549 de 20/12/94, o cargo de Consultor Jurídico passou a ter a denominação de Procurador Municipal nível E-22 (art. 4°) e nesse cargo fui eu enquadrado, através de portaria de n° 1692 de 02/01/95. Assim, nunca perdi o vínculo funcional com o

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Município, pelo que, voltando ao Serviço Público Municipal, entendi ser, não apenas meu direito, mas até mesmo minha obrigação, REASSUMIR o cargo efetivo de que era titular. Ao final do mandato do Prefeito ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA, isto é, em 27 de novembro de 1995, requeri aposentadoria, por tempo proporcional de serviço, comprovando, através de documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, contar 33 anos, 6 meses e 191 dias de serviço público, tudo como consta, pormenorizadamente, na documentação existente em meu poder e cujos originais se encontram nos arquivos da Prefeitura. Assim que foi publicado o ato que me concedeu a aposentadoria em apreço, fui surpreendido com uma AÇÃO POPULAR, de autoria de PEDRO CÉSAR DA SILVA, Vereador pelo Partido dos Trabalhadores - PT, meu adversário político e, a partir de então meu rancoroso inimigo pessoal. A Ação foi Proposta contra mim e contra o então Prefeito ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA. O Autor postulou na referida ação a NULIDADE da aposentadoria e dos atos que a antecederam. A ação foi por mim e pelo ex-Prefeito devidamente CONTESTADA e, depois da Instrução, foi JULGADA IMPROCEDENTE nesta Comarca. O Autor, inconformado, Recorreu para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, tendo sido o seu recurso IMPROVIDO, por UNANIMIDADE. Insatisfeito com a segunda derrota, tentou para o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Recurso Extraordinário, o qual foi INADMITIDO. Desta forma, em 1997, isto é, há 10 anos, o ato de minha aposentadoria tornou-se COISA JULGADA, não podendo mais ser objeto de discussão

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

quanto aos temas tratados na SENTENÇA. Embora não tenha o Autor da Ação Popular alegado, o MP, na época, suscitou a inviabilidade de ter sido contado como tempo de serviço público o período de 8 anos do mandado eletivo de Deputado Estadual por mim exercido, ao argumento de que eu havia sido aposentado como ex-Deputado Estadual, em razão dos mesmos 8 anos, o que, no seu entendimento, seria uma contagem em dobro, vedada por normas constitucionais de previdência. Repeli a esdrúxula e intempestiva alegação, pois a aposentadoria de Deputado Estadual é uma aposentadoria de natureza especial, custeada por órgão do próprio Legislativo, sem vedação expressa de aproveitamento do tempo de mandato eletivo, previsto na Constituição como de serviço público. Nem o Juiz de primeiro grau, nem o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, apreciaram o tema, ao correto argumento de que não tinha sido objeto do pedido exordial da AÇÃO POPULAR. Agora, transcorridos 10 anos da aposentadoria, cujo valor atual é de pouco mais de R$ 2.400,00 por mês, o atual Prefeito, ao receber do Tribunal de Contas do Estado um expediente pedindo informações sobre o mencionado ato, ao invés de ministrá-las, nomeou uma Comissão para instaurar Processo Administrativo a fim de apurar a legalidade de minha aposentadoria. A Comissão, como exige a lei, foi composta por funcionários públicos municipais estáveis e realizou corretamente os seus trabalhos de apuração, concluindo que o ato de minha aposentadoria não era mais passível de discussão, em razão da COISA JULGADA e o problema da contagem dos 8 anos de mandato

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

eletivo de Deputado Estadual também não era mais sujeito à discussão, uma vez que o prazo prescricional de QUATRO ANOS, a contar do ato, já havia transcorrido. Observou ainda a dita Comissão, em seu judicioso Parecer, que, se a Administração Municipal, quisesse, poderia, dentro do prazo de 4 anos a contar do ato, isto é a contar de 1995, ter intentado a competente Ação para discutir judicialmente essa matéria, o que não fez. Também o próprio Autor da AÇÃO POPULAR poderia ter movido outra para levantar o mesmo problema. Também não o fez. Assim, tanto a Administração Municipal como o malsinado Autor da AÇÃO POPULAR deixaram transcorrer o prazo prescricional para esse pequeno aspecto da minha aposentadoria, o qual, no meu entendimento, se levado ao Judiciário, ser-me-ia favorável. A Comissão observou que mesmo na hipótese de ter sido, a tempo e modo, discutida a matéria dos 8 anos, a conseqüência seria, na época, a redução, em pouco mais de 4 anos do meu tempo de serviço público, que era, como se demonstrou, de mais de 33 anos e meio, com a convocação para que eu retornasse ao exercício do meu cargo efetivo. Nessa hipótese, poderia aposentar-me proporcionalmente, logo a seguir, pois já estaria com 65 anos de idade, ou aguardar a aposentadoria compulsória, quando completasse 70 anos de idade.Finalizou a Comissão, pela UNANIMIDADE de seus membros, que o Processo Administrativo deveria ser ARQUIVADO. Devo aqui testemunhar a independência, a coragem cívica, a honestidade e a competência dos três membros da COMISSÃO, que não se deixaram intimidar por

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

ameaças e pressões de qualquer natureza. Inconformado com o Relatório e o Parecer da COMISSÃO, o Prefeito, apesar de contar nos quadros da prefeitura com um Procurador Geral, que, por coincidência, é o mesmo Dr. PEDRO CÉSAR DA SILVA, Autor da infrutífera AÇÃO POPULAR, e mais cinco Procuradores, contratou um advogado de Belo Horizonte, não se sabe se mediante prévia justificativa e necessária licitação - o que deverá ser apurado - e o aludido profissional, em longo Parecer, entendeu que não havia ocorrido ainda a prescrição, pois esta teria como termo inicial, não a data da aposentadoria, mas sim a data do registro do ato no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. Esta tese já está, inclusive, superada pelo próprio TRIBUNAL DE CONTAS. Mas, em momento algum, o parecerista sugeriu a CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. Apesar disso, o Prefeito baixou Portaria, cassando a minha aposentadoria, fazendo publicar o ato não apenas no Órgão Oficial do Município, mas também em jornal local, alardeando, repetidas vezes, em pronunciamentos públicos e radiofônicos, a sua aludida decisão, sempre classificando a aposentadoria de IMORAL, como repete na correspondência enviada a Vossa Excelência e publicada no Órgão Oficial do Município. Imediatamente, IMPETREI MANDADO De SEGURANÇA contra o ATO ILEGAL e LESIVO, tendo obtido SENTENÇA FAVORÁVEL nesta Comarca, com posterior apelação do Prefeito e juntada de minhas contra-razões. Os Autos já foram remetidos para o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e espero que a decisão seja lá confirmada, porque solidamente alicerçada no DIREITO e na

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

JUSTIÇA. Não é difícil explicar por que o prefeito MAURO TEIXEIRA está investindo contra mim. O texto por ele divulgado e objeto desta correspondência,liga sempre à minha aposentadoria, que ele, criminosamente, chama de IMORAL, à atuação combativa e enérgica de meu filho, vereador LEANDRO ACAYABA na Câmara Municipal de Varginha. Na mesma publicação, o Prefeito alude a interpelação que lhe fez o vereador LEANDRO ACAYABA quanto ao prêmio que teria ganho na loteria. O Prefeito irritou-se com a interpelação. Mais irado ainda ficou, quando o vereador LEANDRO ACAYABA, aludindo à afirmativa do próprio Prefeito, em entrevista anterior, que seu telefone teria sido grampeado, perguntou se, porventura, seria em razão da chamada *"OPERAÇÃO ROTERDAM"*. Pretendendo esclarecer o assunto, o Prefeito fez publicar, na mesma edição do Órgão Oficial, uma correspondência do delegado da Polícia Federal desta cidade, afirmando não existir "nada referente à Operação Roterdam, conduzida por essa delegacia, que envolva ou resulte em investigação em desfavor", dele Prefeito ou de integrante da Prefeitura. Em momento algum o Vereador LEANDRO ACAYABA afirmou que o Prefeito estivesse, de qualquer forma, envolvido na ruidosa OPERAÇÃO ROTERDAM, cujos desdobramentos chocaram muito a cidade e a região, pois que envolveram o PORTO SECO de Varginha, que todos sabem que foi criado pelo PRESIDENTE FIGUEIREDO, por solicitação minha, quando no exercício do Mandato de Senador. A iniciativa foi sugerida pelo Dr RUY BARRETO, um dos pioneiros da industrialização e da exportação de café do Brasil e grande

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

empresário em Varginha e no Rio de Janeiro. A idéia foi por mim materializada em pedido formal e fundamentado, que recebeu imediato e decisivo apoio do MINISTRO MURILO BADARÓ através de documento que ele, como Ministro da Industria e do Comércio e eu, como Senador por Minas Gerais, levamos ao PRESIDENTE FIGUEIREDO, o qual atendeu prontamente, mandando publicar os atos oficiais que efetivaram a criação do PORTO SECO de Varginha, um dos primeiros do interior do Brasil e incontestável fator de progresso para a cidade e para a região. Antes do final do Mandato do PRESIDENTE FIGUEIREDO, o PORTO SECO foi solene e oficialmente implantado em Varginha, com a presença do MINISTRO MURILO BADARÓ, de autoridades regionais e locais e de importantes empresários da área de produção, comercio e da exportação de café. Na mesma época, também entusiasta da idéia, o grupo empresarial varginhense, liderado por ADAUTO MARQUES DE PAIVA e seus filhos, já consagrados produtores e exportadores na área do comércio do café, habilitou-se para a implantação do PORTO SECO e da estação aduaneira, primeiramente em terreno por eles próprios adaptado e depois, em crescente expansão, inclusive com emprego do transporte aéreo, pois o referido grupo, através do empresário KLEBER MARQUES DE PAIVA, é legalmente usuário do PORTO SECO e o vem dinamizando. Como a OPERAÇÃO ROTERDAM foi feita com ampla publicidade, provocou, muito naturalmente, surpresa e mal-estar na cidade e na região, pois a família Marques de Paiva, já na terceira geração de produtores e comerciantes de café, goza de grande estima e

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

consideração na nossa comunidade. Vê-se, portanto, que, na conduta e nas palavras do vereador LEANDRO ACAYABA não existiu nenhum conteúdo pessoal que justificasse a odiosidade do Prefeito e as investidas contra mim. Mas, a verdadeira causa, geradora da infâmia e da grave acusação de IMORALIDADE da minha aposentadoria reside no incontrolável despeito e na evidente inveja do Prefeito diante dos 21.477 votos que o Vereador LEANDRO ACAYABA obteve nas últimas eleições como candidato a DEPUTADO FEDERAL, enquanto a esposa do Prefeito, com toda a promoção e com todo o apoio do marido, logrou apenas 17.051 votos, como candidata a DEPUTADA ESTADUAL nas mesmas eleições. A excelente votação de meu filho e o grande apoio que vem recebendo dos companheiros e da população credenciam-no a ser o candidato natural da oposição em 2008, numa mensagem de renovação e de retomada do progresso, do bem estar social e de criação de oportunidades de trabalho para o nosso povo, pondo fim aos oito anos da desastrosa administração petista. Embora eu esteja com setenta e cinco anos de idade, espero em Deus poder ajudar nesse esforço de renovação e de mudança para que Varginha se liberte da estagnação e da demagogia aqui implantadas pelo PT, voltando ela a ocupar a posição de destaque entre as comunas sul-mineiras, que, infelizmente, nesses oito anos veio perdendo, a cada dia, em conseqüência de uma administração inoperante e descompromissada com o cumprimento da lei, com o respeito aos direitos do cidadão, com a melhoria tão necessária da saúde pública e do ensino, e com a valorização dos servidores

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

públicos recrutados pelo sistema do mérito através de concursos. Apesar de extensa, rogo ao Ilustre Presidente que faça também publicar esta correspondência no Órgão Oficial do Município, com o mesmo destaque e o mesmo espaço ocupado pela carta do Prefeito e pelos outros textos por ele divulgados na mesma edição, mantido o mesmo tipo e tamanho de letra, como é de lei e de justiça, fazendo constar o seu teor integral dos anais da câmara. Aproveito a ocasião, para renovar ao nobre Presidente as minhas mais efusivas congratulações pela maneira corajosa, firme, correta e patriótica com que vem exercendo a presidência do Poder Legislativo Municipal. Com a consideração e a estima de sempre, o seu colega advogado, MORVAN ACAYABA DE REZENDE." **Pareceres das Comissões: A Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final** apresentou Parecer favorável sobre o Projeto de Lei, objeto desta reunião, que Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Valor de Trinta e Oito Mil Reais, Para Fins que Especifica. O Vereador Rogério Bueno solicitou dispensa dos interstícios legais para que o mesmo fosse discutido e votado na presente reunião, em 1ª e 2ª Discussão e Votação, com o que o Plenário concordou por unanimidade. **Ordem do Dia: Em 1ª e 2ª Discussão e Votação,** Projeto de Lei **4.743,** Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Valor de Trinta e Oito Mil Reais, Para Fins que

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Especifica. Aprovado por unanimidade e encaminhado ao Senhor Prefeito para Sanção. Na seqüência o Senhor Presidente informou à Casa que recebera os ofícios 235/2007 e 241/2007 do Senhor Prefeito, solicitando Convocação de Reunião Extraordinária, para deliberar sobre diversos Projetos, e indagou do Plenário a possibilidade de se realizar uma nova Reunião ainda hoje, para receber e distribuir tais Projetos, em atendimento à solicitação do Chefe do Executivo. O Vereador Leandro Acayaba sugeriu ao Presidente que, ao invés de fazer nova reunião, recebesse e distribuísse tais Projetos nesta mesma reunião, com o que o Plenário concordou por unanimidade. Assim,o Senhor Presidente determinou ao Secretário a leitura dos ofícios 235/2007 e 241/2007, do Senhor Prefeito, bem como a leitura das mensagens que encaminharam os seguintes Projetos de Leis: **1)** Projeto de Lei 154/2007, Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.**2)** Projeto de Lei 155/2007, Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Valor de R$1.336.080,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e oitenta reais) Para os Fins que Especifica.**3)** Projeto de Lei 158/2007, Autoriza o Município de Varginha a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro Social Nossa Senhora Aparecida - CENSA. **4)** Projeto de Lei

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

159/2007, Autoriza Permuta de Área de Terreno Pertencente ao Patrimônio Público Municipal com a Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO. **5)** Projeto de Lei 160/2007, Altera Redação da Alínea "A" e do Parágrafo 2° do Artigo 2° da Lei Municipal 4.705/2007 e Dá Outras Providências. **6)** Projeto de Lei 161/2007, Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2° da Lei Municipal 4.660/2007 e Dá Outras Providências. Todos foram encaminhados à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final. **7)** Projeto de Lei 156/2007, Dispõe Sobre a Criação e Extinção de Cargos Efetivos na Estrutura Administrativa do Município de Varginha e Dá Outras Providências.Às Comissões de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final, e Saúde, Assistência, Promoção Social, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. **8)** Projeto de Lei 157/2007, Institui o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes em Regime de Abrigo, no Município de Varginha e Dá Outras Providências. Às Comissões de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final, Saúde, Assistência, Promoção Social, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e Viação, Obras Públicas, Agricultura, Comércio e Indústria. O Vereador Rogério Bueno indagou À Presidência sobre a possibilidade de suspender por

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

alguns minutos esta Reunião, a fim de que a Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final pudesse exarar Parecer e o Plenário deliberar sobre os Projetos 154 e 155 ainda hoje. Como isto não foi possível, tendo em vista que o Vereador Murilo Pala, membro da Comissão não está presente nesta reunião, o Vereador Rogério Bueno solicitou a retirada dos referidos Projetos, já que teriam eficácia somente se aprovados ainda neste ano, não havendo mais tempo hábil para isto. O Plenário concordou por unanimidade com esta solicitação. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos e convocando outra para o dia quatro de Fevereiro do ano dois mil e oito, em caráter ordinário. Para constar eu, Fernando Guedes Oliveira, Secretário desta Casa Legislativa, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa.

VÉRDI LUCIO MELO
PRESIDENTE

FERNANDO GUEDES OLIVEIRA
SERETÁRIO

mlvt

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br